

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail: diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 002/17 - De 11 de outubro de 2017.

Autoria: Mesa Diretora

“INSTITUI A OUVIDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.”

Francisco Justino Mota Neto, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017 aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência das ações e compartilhamento das informações do Poder Legislativo, promovendo a cidadania e a democracia.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º A função de Ouvidor Geral será desempenhada por servidor(es) efetivo(s), nomeados pela Mesa Diretora, o(s) qual(is) receberá(ão) uma gratificação sobre seu salário base, a ser definida por Ato da Mesa Diretora, conforme os critérios adotados pela Câmara Municipal na fixação das gratificações.

Art. 4º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – proteger o munícipe de ações ou omissões prejudiciais aos seus legítimos interesses;

II – sugerir medidas necessárias à melhoria da prestação e funcionamento dos serviços públicos;

III – difundir os direitos individuais e de cidadania.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Art. 6º Ato da Mesa Diretora poderá regulamentar a presente Resolução.

Art. 7º A execução desta Resolução será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

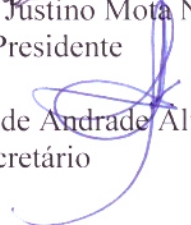
Art. 8º Fica criado canal de Ouvidoria Geral no site da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 01/10, de 16/3/10.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2017.


Francisco Justino Mota Neto
Presidente


Roberta Cristina de Andrade Alves Pereira
1º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.


Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora